



SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de janeiro de 2025

Circular SJU 01

Referente: **Contribuição Sindical Patronal**

Em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho, que confere aos sindicatos a prerrogativa de estabelecer contribuições a todos aqueles que participam da categoria econômica ou profissional, encaminhamos, por meio desta circular, a guia correspondente à **contribuição sindical patronal** do ano de 2025, cujo valor tem por base o capital social dessa empresa.

Cumprе salientar que a representatividade do setor da construção pesada é afeta ao SINICESP, há mais de 55 anos, na defesa do segmento junto aos órgãos públicos, autarquias, prefeituras e demais entidades que integram a cadeia da construção pesada paulista.

Nesse sentido, ressaltamos a importância do recolhimento da **contribuição sindical** para dar ao SINICESP autonomia plena, de tal forma que, mediante processo de negociação, as normas coletivas possam prevalecer, até mesmo sobre o legislado, conforme determina a legislação trabalhista.

O SINICESP reforça a necessidade do recolhimento da **contribuição sindical** para garantir a continuidade da prestação de serviços nas áreas técnica, jurídica, institucional e comunicacional. Com a prestação desses serviços, disponíveis às empresas pertencentes à categoria econômica representada, será possível defender os interesses do nosso segmento, notadamente no âmbito das relações trabalhista e sindical.

Destacamos que as empresas inseridas na categoria econômica da CONSTRUÇÃO PESADA/INFRAESTRUTURA, descritas e relacionadas na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), na Seção F – Construção, Divisão 42 e suas Classes e Subclasses e na Divisão 43, Seção 43.1 e suas Subseções, e que realizam diversas atividades com preponderância para a atividade de construção pesada/infraestrutura, no estado de São Paulo, desfrutam da representatividade efetiva do SINICESP.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com **Heloiza** (cobranca@sinicesp.org.br) **ou Paula** (expansaosocial@sinicesp.org.br), ou pelos telefones **(11) 3179-5817** e **(11) 3179-5821**.

Atenciosamente,

CESAR AUGUSTO DEL SASSO
GERENTE JURÍDICO

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2025

* **Código da Entidade Sindical: 001.126.86313-8**

LINHA	Classe de Capital Social (R\$)		Alíquota (%)	Valor a Adicionar (R\$)
1	De	0,01 a 21.213,75	Contrib. Mínima	169,71
2	De	21.213,76 a 42.427,50	0,80	-
3	De	42.427,51 a 424.275,00	0,20	254,57
4	De	424.275,01 a 42.427.500,00	0,10	678,84
5	De	42.427.500,01 a 226.280.000,00	0,02	34.620,84
6	De	226.280.000,01 em diante	Contrib. Máxima	79.876,84

* MODO DE CALCULAR *

- 01)** Enquadre o valor do **capital social** na faixa correspondente à "**classe de capital**".
- 02)** Multiplique o valor do **capital social** pela "**alíquota**" apropriada.
- 03)** Adicione ao resultado encontrado a importância disposta na coluna "**parcela a adicionar**".

* EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULO *

Capital Social (R\$) (A)	Classe de Capital (B)	Alíquota (%) (C)	Resultado (A x C) R\$	Parcela a Adicionar (R\$) (D)	Contribuição Devida (R\$) (A x C) + (D)
10.000,00	Linha 1	-	0,00	169,71	169,71
30.000,00	Linha 2	0,80	240,00	0,00	240,00
50.000,00	Linha 3	0,20	100,00	254,57	354,57
20.000.000,00	Linha 4	0,10	20.000,00	678,84	20.678,84
150.000.000,00	Linha 5	0,02	30.000,00	34.620,84	64.620,84
230.000.000,00	Linha 6	-	0,00	-	79.876,84